



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD Nº 243 DE 12 DE JULHO DE 2018

Ementa: Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a Deliberação nº 5027/2018-CAIS, no sentido de atender à recomendação da CONSOEA, autorizando ao SELOG, em caráter excepcional, efetuar a emissão de passagens para os participantes da 75ª SOEA fora do período de 21 a 25 de agosto de 2018, desde que sejam observados os princípios da economicidade e da razoabilidade e desde que haja a concordância do interessado, mantido o pagamento máximo de quatro diárias e meia.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que se trata da Deliberação nº 018/2018-CONSOEA, através da qual a Comissão Organizadora Nacional da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (CONSOEA) recomenda a flexibilização das datas para emissão de passagens aéreas (ida e/ou volta), observado o princípio da economicidade, mantido o pagamento de até 4,5 (quatro diárias e meia), para participação na 75ª SOEA;

Considerando que a CONSOEA informa que o pleito foi apresentado pelos Presidentes de Creas da região Norte, por meio do Ofício nº 011/Crea-Norte, que solicita a flexibilização das datas para emissão dos voos dos participantes daqueles regionais, fora do período do evento da 75ª SOEA, sem custos para o Confea;

Considerando as Decisões Plenárias nºs PL-0744/2018 e PL-0982/2018, que autoriza e altera, respectivamente, o custeio da participação dos convidados do Sistema Confea/Crea na 75ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA, na cidade de Maceió-AL, no período de 21 a 24 de agosto de 2018;

Considerando que a limitação da malha aérea de Maceió-AL ocasionará grande fluxo de passageiros nas respectivas datas e, conseqüentemente, o aumento do valor das passagens; e

Considerando que, conforme art. 64 da Portaria AD nº 364, de 28 de agosto de 2015, compete ao Setor de Logística – SELOG coordenar e controlar os serviços de concessão de passagens, auxílios e diárias;

Considerando que por intermédio da Deliberação nº 5027/2018-CAIS, a Comissão de Articulação Institucional do Sistema propôs ao Plenário do Confea aprovar a recomendação da CONSOEA, autorizando ao SELOG, em caráter excepcional, a emissão de passagens para os participantes da 75ª SOEA fora do período de 21 a 25 de agosto de 2018, desde que sejam observados os princípios da

economicidade e da razoabilidade e desde que haja a concordância do interessado, mantido o pagamento máximo de quatro diárias e meia.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a Deliberação nº 5027/2018-CAIS, no sentido de atender à recomendação da CONSOEA, autorizando ao SELOG, em caráter excepcional, a efetuar a emissão de passagens para os participantes da 75ª SOEA fora do período de 21 a 25 de agosto de 2018, desde que sejam observados os princípios da economicidade e da razoabilidade e desde que haja a concordância do interessado, mantido o pagamento máximo de quatro diárias e meia.

Dê ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Tadeu Garcia, Procurador Jurídico**, em 12/07/2018, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 12/07/2018, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0092440** e o código CRC **20D2709F**.